

ACÓRDÃO Nº 9375/2012 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 021.870/2011-0.
- 1.1. Apenso: 002.317/2011-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração.
3. Recorrente: João Abadio Oliveira e Silva (159.856.876-00).
4. Entidade: Município de Pequizeiro/TO.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Advogado constituído nos autos: Juvenal Klayber Coelho (OAB/TO 182-A e OAB/GO 9.900).

9. Acórdão:

Vistos, lidos e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. João Abadio de Oliveira e Silva, ex-Prefeito Municipal de Pequizeiro/TO, contra o Acórdão nº 1.489/2012 – 2ª Câmara;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, ACORDAM em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei nº 8.443/1992, conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. João Abadio de Oliveira e Silva para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterados os demais termos do Acórdão nº 1.489/2012 – 2ª Câmara;

9.2. dar conhecimento deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao recorrente e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

10. Ata nº 45/2012 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 10/12/2012 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9375-45/12-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral